



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
Gabinete do Prefeito

LEI N.º 3.408 – DE 09 DE JULHO DE 1999.

Autoriza a contratação
temporária de um Agente de
Fiscalização de Transporte.

MARIA MADALENA BÜHLER, Prefeita Municipal de Montenegro.
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a contratar administrativamente um (01) Agente de Fiscalização de Transporte, para atuar na fiscalização da operação do transporte metropolitano coletivo de passageiros.

Art. 2º - O prazo da contratação é de 01 (um) ano, atendendo o disposto no art. 234 da Lei Complementar n.º 2635/90 – Regime Jurídico Único e suas alterações posteriores.

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 09 de julho de 1999.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:
Data Supra.

Bühler
MARIA MADALENA BÜHLER,
Prefeita Municipal.

Claudete M. Backes da Silva
CLAUDETE M. BACKES DA SILVA,
Secretária-Geral.